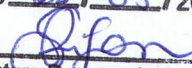




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1281/2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAPÃO DO CIPÓ  
Protocolo nº 248/2026 Livro 002/17  
Folha 71  
às 13 hs 35 min.  
Capão do Cipó 28 / 05 / 2026  
  
Assinatura Responsável

**"DENOMINA RUA DA CIDADE DE CAPÃO DO CIPÓ/RS DE GERSON BERNI BOLZAN".**

**ADAIR FRACARO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente

**FAZ SABER**

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Denomina Rua de Capão do Cipó de Gerson Berni Bolzan.

**Parágrafo Único.** A Rua Gerson Berni Bolzan, trechos compreendidos localizados no perímetro urbano do Município de Capão do Cipó, e se encontram devidamente lotados no Cadastro Imobiliário deste Município, sendo: Paralela a Rua João Bolzan e transversal a Avenida Tancredo Neves, iniciando na Avenida Tancredo Neves e tendo seu final na linha divisória do perímetro Urbano com a malha rural. Limitando-se hoje pelo norte com uma linha reta com terras da sucessão de João Bolzan, ao sul com uma linha reta com terras de Jorge Ilário de Lima Reis, ao leste com a linha divisória do perímetro Urbano com a malha rural e a oeste com a Avenida Tancredo Neves.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - Deverá ser colocada placa identificativa com o nome da Rua, no prazo máximo de 120 dias, após a publicação desta Lei, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ,  
RS, EM 28 DE MAIO DE 2026.**

**ADAIR FRACARO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se.  
Publique-se.  
Em 28/05/2026.**

**Vanussa Cardoso Rosado**  
Secretária de Gestão e Planejamento